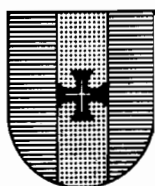


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 49

Quarta-feira, 28 de Março de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 288/90

Resolução n.º 288/90:

Determina a anulação do despejo extrajudicial instaurado pela Resolução n.º 757/87, de 11 de Junho.

Resolução n.º 289/90:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «Abastecimento de Água à Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 290/90:

Autoriza a promoção de Ana Rita da Silva Gama Pestana para a categoria de secretária recepcionista principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego.

Resolução n.º 291/90:

Autoriza a promoção de dois funcionários para a categoria de 1.º oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego.

Resolução n.º 292/90:

Nomeia a Comissão de Trabalho encarregada de proceder à apreciação dos processos de candidatura às bolsas de estudo.

Resolução n.º 293/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a aplicação à Região do disposto no despacho conjunto n.º 179/89, dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

Resolução n.º 294/90:

Autoriza a contratação de um monitor-adjunto de cozinha para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com a remuneração mensal líquida de 96 000\$.

Resolução n.º 295/90:

Aprova a Portaria que fixa as tarifas de transporte aéreo de passageiros a aplicar nos serviços regulares da linha Funchal — Porto Santo ou vice-versa, bem como a isenção de taxas aeroportuárias relativamente às aeronaves que efectuem voos regulares naquelas ligações.

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 757/87, de 11 de Junho, movida a João Luís Gonçalves Rocha, inquilino da habitação 2.º Dt.º Bloco 27 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

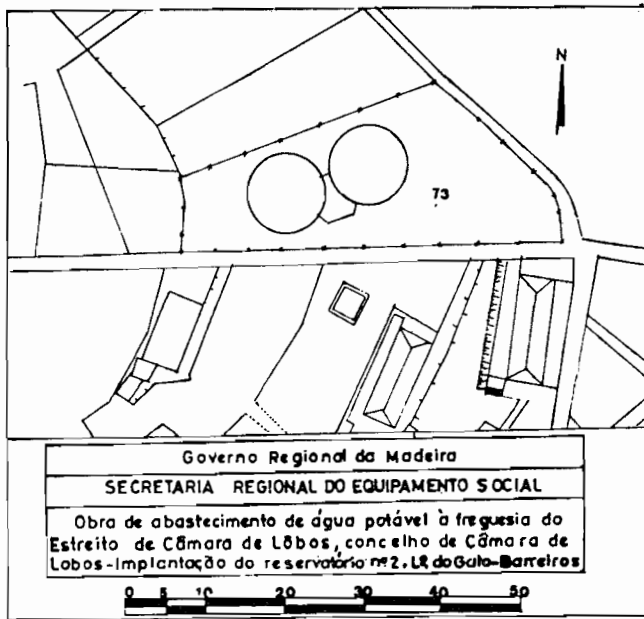
Resolução n.º 289/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) constante da planta anexa, localizado no Sítio do Lombo do Galo — Barreiros, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 73, da Secção EJ, necessário à «Obra de Abastecimento de Água à Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do referido imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.



Resolução n.º 290/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso de acesso para preenchimento de uma vaga de Secretária Recepcionista Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego — Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu autorizar a promoção da Secretária Recepcionista de 1.ª classe — Ana Rita da Silva Gama Pestana, aprovada no referido concurso, à categoria de Secretária Recepcionista Principal do quadro do serviço acima mencionado, havendo cabimentação de verba no orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, no Capítulo 07, Divisão 00, Código 01.01.01 (isenção de fiscalização prévia na Secção Regional do Tribunal de Contas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 291/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso de acesso para preenchimento de duas vagas de 1.º Oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego — Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu autorizar a promoção dos 2.ºs Oficiais Ana Isabel Gama Caires e Ricardo João Martins Abreu, aprovados no referido concurso, à categoria de 1.º Oficial do quadro do Serviço acima mencionado, havendo cabimentação de verba no orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, no Capítulo 07, Divisão 00, Código 01.01.01 (isenção de fiscalização prévia na Secção Regional do Tribunal de Contas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 292/90

Considerando que importa proceder à apreciação dos processos de candidatura às bolsas de estudos;

Considerando que a estrutura orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego não prevê um serviço afecto a tais funções, nem o mesmo se justifica;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu nomear a seguinte Comissão de Trabalho:

1 — Professora Margarida de Cássia Pereira Gonçalves Marques.

Dr.ª Maria João Pereira Gonçalves Delgado Gomes.

Dr.ª Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral.

2 — Os trabalhos decorrem entre 9 de Janeiro e 19 de Fevereiro.

3 — A remuneração a atribuir aos membros acima mencionados é de 65 000\$00.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 02.03.10, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 293/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à RAM as disposições do despacho conjunto n.º 179/89 dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 294/90

Considerando que na indústria hoteleira o pessoal cozinheiro credenciado é remunerado acima do vencimento mínimo estabelecido oficialmente — o que implica que, para se obter o serviço de pessoal cozinheiro competente destinado à Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), também se torna necessário remunerar acima do fixado pelo n.º 4 do artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990 — ao abrigo do n.º 3 do artigo 78.º do supracitado diploma — resolve autorizar que seja contratado um Monitor-adjunto de Co-

zinha, para a EHTM, com a remuneração mensal ilíquida de 96 000\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 295/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Março de 1990, resolveu:

1 — Aprovar a Portaria que fixa as tarifas de transporte aéreo de passageiros a aplicar nos serviços regulares da linha Funchal — Porto Santo ou vice-versa, bem como a isenção de taxas aeroportuárias relativamente às aeronaves que efectuem voos regulares naquelas ligações.

2 — A referida Portaria é constituída por duas folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».